



Currículo

Programa de Pós-Graduação em Educação

***** 40 anos *****

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

ELEGIBILIDADE, SOLICITAÇÃO, ATRIBUIÇÃO, RENOVAÇÃO, INDICADORES DE MÉRITO ACADÊMICO, PRIORIDADES NO RANQUEAMENTO E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

1. Condições de elegibilidade para solicitação e atribuição de Bolsas

- 1.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa, ou ter solicitado reabertura de matrícula no semestre em curso.
- 1.2. Não ter pendências financeiras com a Universidade; caso contrário, ter negociado o débito antes de assinar o contrato da bolsa.
- 1.3. Ter tempo disponível para a pesquisa, para a produção científica e técnica e para desenvolver atividades de interesse institucional do Programa.
- 1.4. Dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, no caso de pretender Bolsa-Integral, sendo vedado receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a Bolsa-Integral.
- 1.5. Não ser aposentado (apenas no caso de Bolsa CNPq).
- 1.6. Não acumular o benefício da Bolsa, Integral ou Taxa, com qualquer outra modalidade de bolsa de qualquer outra agência de fomento pública nacional ou internacional.
- 1.7. Não acumular Bolsa com Bolsa-Dissídio no caso de ser docente, funcionário ou dependente de docente ou funcionário da PUC-SP.
- 1.8. Ter aprovação do respectivo Orientador, o qual será consultado pela Comissão de Bolsas e responderá formalmente sobre o mérito acadêmico do solicitante, a qualidade de seu trabalho até então e suas condições de usufruir adequadamente da Bolsa, segundo os indicadores de mérito acadêmico elencados no Item 3, corresponsabilizando-se, assim, pela atribuição da Bolsa.
- 1.9. Quando necessário, a critério do seu Orientador, ter parecer favorável também dos professores das disciplinas em curso ou já cursadas, sobre a qualidade do seu desempenho e da sua produtividade.
- 1.10. Participar efetivamente, de modo colaborativo, nas atividades coletivas do Programa.
- 1.11. Demonstrar nível de necessidade material da Bolsa: saldo de renda pessoal, condições familiares e outras condições pessoais apontadas no Formulário de Inscrição de Bolsas e na Carta dirigida à Coordenação do Programa justificando a solicitação da Bolsa.
- 1.12. Ter a documentação pessoal atualizada durante a vigência do pedido de Bolsa, especialmente o Currículo Lattes.



Currículo

Programa de Pós-Graduação em Educação

*****★ 40 anos ★*****

1.13. Atender às seguintes condições, no caso de discentes que sejam docentes em IES públicas, comprovadamente afastados de suas funções e que recebam salário da sua IES:

- a. caso não recebam Bolsa da sua IES: são elegíveis para receber Bolsa-Integral ou Bolsa-Taxa;
- b. caso recebam alguma Bolsa em valor inferior ao das mensalidades da PUC-SP: são elegíveis para receber Bolsa-Taxa, mas nesse caso devem renunciar à Bolsa da sua IES;
- c. caso recebam Bolsa de sua IES em valor igual ou superior ao das mensalidades da PUC-SP: não são elegíveis para receber qualquer Bolsa do Programa.

1.14. Atender às seguintes condições, no caso de discentes que sejam docentes em IES públicas, comprovadamente afastados de suas funções, mas não recebam salário da sua IES:

- a. caso não recebam Bolsa de sua IES: são elegíveis para receber qualquer Bolsa do Programa;
- b. caso recebam Bolsa de sua IES, de qualquer valor: são elegíveis para receber qualquer Bolsa do Programa, mas, uma vez aprovados, devem renunciar à Bolsa da sua IES.

1.15. Respeitar o tempo máximo de usufruto da Bolsa, que será contado continuamente, sem eventuais interrupções, exceto aquelas previstas por Lei, ou excepcionalmente aprovadas pelo Colegiado, e não poderá ultrapassar o tempo máximo de conclusão do curso e defesa da Dissertação ou Tese, sendo 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o doutorado, contados a partir da data da primeira matrícula.

1.16. Não estar no exercício de atividades profissionais em Instituição de Ensino Privada recebendo auxílio-bolsa, parcial ou integral, para custear a PUC-SP, além do salário.

2. Requisitos dos discentes para renovação semestral de Bolsa

2.1. Preencher e entregar, até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato da Bolsa, o Plano de Estudos de Aluno Bolsista, com parecer e assinatura do Orientador.

2.2. Entregar o Relatório Semestral de Bolsista (até 10 dias após o término do semestre ou em data indicada pela Secretaria do Programa) elencando as produções realizadas no semestre, com parecer e assinatura do Orientador, de modo a comprovar desempenho acadêmico de qualidade.

2.3. Realizar 01 semestre de estágio de docência, de até 04hs semanais, a ser comprovado mediante atestado da respectiva instituição ou Relatório de Estágio, a ser aprovado pela Comissão de Bolsas, no caso de ser bolsista CAPES de Doutorado em qualquer das Modalidades (Integral ou Taxa).

3. Requisitos de avaliação do desempenho acadêmico dos discentes para fins de atribuição e renovação de Bolsas

3.1. Os docentes Orientadores deverão, semestralmente, avaliar o mérito do desempenho acadêmico de seus orientandos Bolsistas, ou candidatos a Bolsistas, segundo os seguintes indicadores:

- 3.1.1. relevância e adequação do projeto de pesquisa;
- 3.1.2. cumprimento de todos os trabalhos acadêmicos previstos no Plano de Estudos do orientando para o semestre em curso;
- 3.1.3. participação nas disciplinas cursadas no semestre;



Currículo

Programa de Pós-Graduação em Educação

***** 40 anos *****

- 3.1.4. produção de textos para composição da dissertação ou tese;
 - 3.1.5. desenvolvimento do projeto de pesquisa no semestre em curso;
 - 3.1.6. participação comprovada em atividades no Programa (organização, gestão etc.);
 - 3.1.7. participação acadêmica em eventos internos ou externos, na área de Educação e afins;
 - 3.1.8. no caso de doutorandos, a partir do terceiro semestre do curso: publicação anual de no mínimo um artigo em periódico qualificado, ou capítulo de livro, ou tradução de artigo ou capítulo de livro, ou apresentação de trabalho completo em evento científico, ou comunicação oral ou pôster;
 - 3.1.9. efetividade no cumprimento do cronograma de elaboração da dissertação ou tese, com previsão da data de defesa, a qual não poderá ultrapassar 24 meses no Mestrado e 48 meses no Doutorado, contados a partir da data da primeira matrícula;
- 3.2. Os Orientadores atribuirão a seus orientandos solicitantes de atribuição ou renovação de Bolsa uma avaliação de mérito conclusiva sobre seu desempenho acadêmico, observando a seguinte escala de valores: Excelente (Nível A, Notas 9 a 10); Bom (Nível B, Notas 8 a 8,9); Regular (Nível C, Notas 7 a 7,9).
- 3.3. A condição para atribuição ou renovação de Bolsa é a obtenção de resultado final no mínimo Bom (Nível B) na avaliação do Orientador, segundo os indicadores acima.

4. Critérios de ranqueamento dos discentes para fins de atribuição e de eventual troca de modalidade de Bolsas (Integral ou Taxa), por ordem de prioridade

- 1º. Estar na condição de “cotista étnico-racial”, nos termos da Deliberação do CONSUN nº 12/2017. Vagas eventualmente remanescentes dessa reserva de 30% para cotistas serão disponibilizadas para atribuição a discentes que tenham sido oriundos do PROUNI e discentes que tenham usufruído de Bolsa FUNDASP em suas Graduações, nos termos da mesma Deliberação do CONSUN 12/2017, art. 3º.
- 2º. Uma vez preenchidos os 30% de Bolsas do Programa por solicitantes enquadrados na referida Deliberação, as demais Bolsas disponíveis serão atribuídas a outros solicitantes, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade.
- 2º. Ser discente selecionado e participante de atividades sistemáticas de apoio à Revista E-Curriculum; nessa condição, o discente já terá superado o critério de qualidade no seu desempenho acadêmico, atestado por seu Orientador.
- 3º. Estar na condição de matrícula inicial no curso mais antiga entre os solicitantes.
- 4º. Ser discente com desempenho acadêmico no mínimo Bom (Nível B), atestado por seu Orientador, respeitados os indicadores de mérito acadêmico referidos no Item 3 supra.
- 5º. Ser professor ou técnico em rede pública de ensino.
- 6º. Ter realizado pesquisa de Iniciação Científica na Graduação usufruindo de Bolsa institucional.
- 7º. Ter participado de programa de iniciação à docência em nível superior (Monitoria, PIBID).
- 8º. Ter usufruído anteriormente de Bolsa neste Programa.
- 9º. Demonstrar nível de necessidade material de Bolsa segundo Item 1.10 supra.



Currículo

Programa de Pós-Graduação em Educação

***** 40 anos *****

OBS. Estes critérios são includentes. Por exemplo: dentre os solicitantes cotistas será respeitado primeiramente o critério de participação na Revista E-Curriculum, seguido do critério de antiguidade, e assim por diante; dentre os solicitantes do mesmo grupo de antiguidade será priorizado o critério de mérito acadêmico, e assim por diante.

5. Responsabilidades do Orientador de Bolsista

- 5.1. Acompanhar seu orientando bolsista no seu percurso acadêmico e no cumprimento de suas obrigações de bolsista;
- 5.2. repassar à Comissão de Bolsas informações sobre seu orientando bolsista sempre que solicitado;
- 5.2. avaliar o desempenho acadêmico de seu orientando bolsista, ao final de cada semestre letivo, mediante preenchimento e entrega da *Ficha de Avaliação Semestral de Orientando Bolsista*, pronunciando-se sobre uma eventual descontinuidade da Bolsa, quando for o caso, com a devida justificativa;
- 5.3. solicitar o cancelamento da Bolsa de seu orientando a qualquer momento, quando for o caso, justificando-se por escrito à Coordenação do Programa;
- 5.4. comunicar à Coordenação do Programa tão logo constate ou tenha indícios de que seu orientando bolsista não concluirá ou poderá não concluir seu mestrado ou doutorado no prazo regular;
- 5.5. acompanhar a situação de vinculação ao trabalho do seu orientando bolsista, quando for o caso, observando as normas da CAPES/PROSUC e do CNPq e informar a Comissão de Bolsas se houver irregularidades.

6. Aprovação

As presentes Normas foram aprovadas pelo Colegiado do Programa em 09 de outubro de 2017 e têm vigência por prazo indeterminado.